



Serviço Público federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rio Grande

## TERMO ADITIVO Nº 03/2020

Termo Aditivo ao Contrato de nº 82/2018, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com reposição de peças, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Rio Grande* e a empresa Elevadores Villarta Ltda.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de 2020, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS RIO GRANDE**, CNPJ 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, na cidade de Rio Grande/RS, CEP 96.201-460, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, CPF nº 494.522.580-04, RG n.º 2042726683, e a empresa **Elevadores Villarta Ltda**, CNPJ n.º 54.222.401/0001-15, estabelecida na Rua dos Estudantes, nº 382, Bairro Liberdade, em São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. André Vianna Rodrigues dos Santos, CPF n.º 004.973.940-90, RG nº 1080182411– SSP/RS resolvem aditar o Contrato firmado em 04 de outubro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto formalizar a suspensão temporária total da execução do objeto do Contrato nº 82/2018 e estabelecer a prorrogação de seu prazo de vigência por igual período.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENÇÃO

2.1. A execução do contrato está suspensa de abril a dezembro de 2020, totalizando 09 (nove) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato fica prorrogada pelo período de por 09 (nove) meses, ou seja, de 08/10/2021 a 08/07/2022.

### CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 A suspensão do contrato por acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** tem seu fundamento no art. 57, § 1º, inciso II; art. 65, inciso II, alínea “d”; art. 78, XIV, e; art. 79, § 5º, todos da Lei nº 8.666/93.

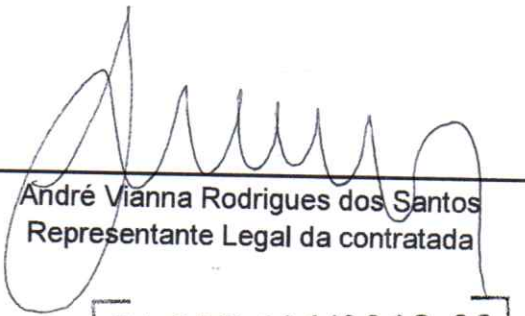


Serviço Público federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rio Grande

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

\_\_\_\_\_  
Alexandre Jesus da Silva Machado  
Diretor-Geral do IFRS – Câmpus Rio Grande

  
\_\_\_\_\_  
André Vianna Rodrigues dos Santos  
Representante Legal da contratada

54.222.401/0018-63

Testemunhas:

VILLARTA ELEVADORES LTDA.

RUA DOS NAUTAS, 50 CASA  
VILA IPIRANGA - CEP 91370-250  
PORTO ALEGRE - RS

\_\_\_\_\_  
Joyce Alves Porto  
Siape: 1728818

\_\_\_\_\_  
Walter Fernando Souza Ferreira  
Siape: 2475803